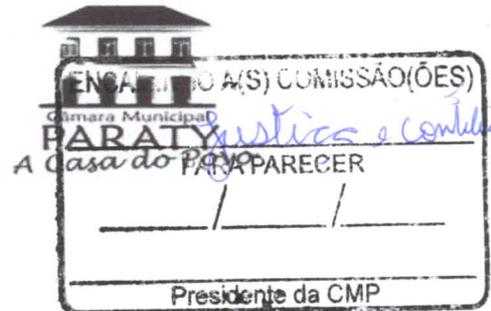




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 057 /2019

“Institui o ‘Projeto Brinquedo Solidário’ no Município de Paraty, com a finalidade de arrecadar brinquedos doados a serem distribuídos nas entidades municipais e religiosas que atuam em prol da infância.”

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Paraty o **“Projeto Brinquedo Solidário”**, com a finalidade de incentivar a arrecadação de brinquedos para serem distribuídos em entidades que atuam em prol da infância.

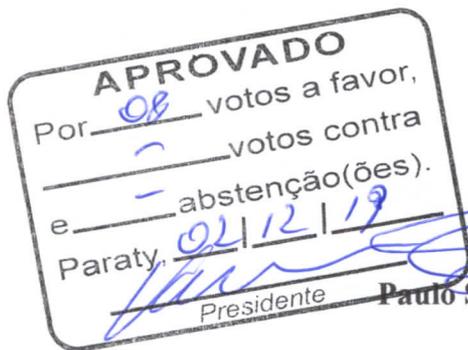
Parágrafo único – O Projeto a que alude o *caput* deste artigo será desenvolvido por voluntários interessado no Município de Paraty, os quais ficarão responsáveis pela arrecadação e distribuição de brinquedos.

Art. 2º - Serão aceitos como doação: brinquedos novos ou usados, destinados a idades de 0 (zero) a 12 (doze) anos, em bom estado de conservação, de diferentes materiais, desde que garantam segurança aos destinatários.

Art. 3º - Os membros voluntários do Projeto realizarão a arrecadação de brinquedos junto ao comércio local e à população paratiense em geral, podendo ser instalados pontos de arrecadação em diversos estabelecimentos comerciais do Município.

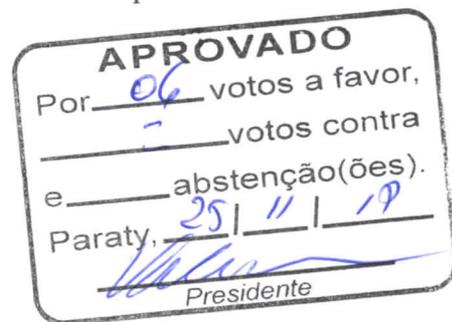
Art. 4º - O “Projeto Brinquedo Solidário” se destina à doação de brinquedos novos e usados, em bom estado de conservação, para crianças carentes do Município, no mês de outubro, visando, ainda, conscientizar e mobilizar a população sobre a importância da infância sadia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões,
 Paraty, 16 de outubro de 2019.

[Signature]
Paulo Sérgio C. dos Santos – Solidariedade
Vereador – Autor
1º Vice-Presidente



RECEBIDO EM
 16/10/19



Justificativa

É inegável que a sociedade contemporânea passa por uma profunda mudança de paradigmas e, em alguns aspectos, uma verdadeira inversão de valores.

Nesse contexto, a infância, por exemplo, vem sendo cada vez mais descaracterizada. Há décadas atrás, a falta de condições, a pobreza generalizada, a dificuldade de acesso à cultura, educação, lazer, enfim, eram justificativas para que a infância fosse roubada, uma vez que as crianças, naquela época, precisavam trabalhar na lavoura para ajudar no sustento das famílias.

Hoje, com todas as melhorias, acesso à educação, cultura, tecnologia, observamos que a infância continua sendo “roubada” de muitas crianças, porém, por outros motivos. Hoje, a vida agitada, os conflitos sociais e familiares, vem expondo as crianças a problemas cada vez mais complexos, desde muito cedo.

Muitos pais e familiares obrigam os filhos menores a terem posturas de adultos, a agirem e se comportarem como tal, esquecendo-se de que eles possuem infância e ela deve ser exercitada de forma sadia e compatível com a idade das crianças. O aspecto lúdico, por exemplo, da infância é deixado de lado, praticamente.

A par disso, insta salientar que muitas crianças não possuem a atenção dos adultos, que se recusam a “adentrar” no mundo infantil para satisfazer as necessidades das crianças de brincar e ser feliz de uma maneira lúdica. Pelo contrário, muitos adultos exigem que as crianças se infiltrem no mundo adulto precocemente.

Nesse sentido, a proposta deste Projeto de Lei vem ao encontro dos novos paradigmas, buscando resgatar o “espírito de criança” no Município, o qual já é incentivado desde a arrecadação dos brinquedos pela iniciativa voluntária.

E também incentivara crianças a serem solidárias, doando seus brinquedos ou até mesmo comprando novos, sendo importante que a criança participe desse processo, entendendo que aqueles jogos, bonecas ou carrinhos vão fazer outras crianças felizes.

O projeto busca parceria de empresários, lojistas e escolas para que seja uma grande ação solidária.

Vale enfatizar a importância da arrecadação dos brinquedos e a sua distribuição entre as crianças carentes de nossa cidade, cujos pais, na maioria das vezes, não possuem condições financeiras para adquiri-los.

APROVADO
Por 06 votos a favor,
2 votos contra
e 2 abstenção(ões).
Paraty, 02/12/17
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 06 votos a favor,
2 votos contra
e 2 abstenção(ões).
Paraty, 25/11/17
[Assinatura]
Presidente

RECEBIDO EM
14/10/17
[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Desta forma, ante a relevância do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,
Paraty, 16 de outubro de 2019.

Paulo Sergio C. dos Santos – Solidariedade
Vereador – Autor
1º Vice-Presidente

